PORTARIA NAED LESTE N°067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n°219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 100, de 25 de maio de 2022, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Berçário de Estímulo e Aprendizagem Brasinha Ltda, CNPJ nº 13.830.841/0001-78, matriz, atendendo à faixa etária de zero a três anos de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 12, de 26 de maio de 2022, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2024.00046451-14,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO DE ESTÍMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA, CNPJ nº 13.830.841/0001-78, matriz, situada na Rua Luiz Dalincourt, nº 311, Bosque, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de zero a três anos idade (creche).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N°068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.265, de 17 de fevereiro de 1960;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 42, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 44, de 14 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO, situado na Rua Joaquim de Paula Souza, nº 125, Jardim Proença, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N°069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.711, de 01 de março de 1983;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.493, de 30 de novembro de 1982;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de julho de 1999;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 514/90, de 13 de junho de 1990;
CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 12 de março de 1999;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 65, de 23 de dezembro de 2022, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 68, de 24 de outubro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2024.00046451-14,

RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF ÂNGELA CURY ZAKIA, situada na Rua Pedro Marósticа, nº 177, Nova Sousas, Distrito de Sousas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:
I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);
II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano);
III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N°066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.101, de 20 de fevereiro de 1968;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.532, de 27 de setembro de 1974;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.394, de 02 de janeiro de 1974;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 53, de 22 de setembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO, situada na Rua Francisco Antonio da Silva, nº 155, Jardim São Vicente, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:
I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);
II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano);
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 25 de outubro de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):
Pregão Eletrôniconº "26/2024"
Processo Administrativonº FUMEC.2024.00002892-41
Objeto: Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 29/10/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90026/2024
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

Campinas, 25 de outubro de 2024.
FÁBIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002736-71
Dispensa de Licitação N° 21/2024
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
Objeto: Contratação de empresa para a coleta, transporte e destinação de resíduos não-perigosos oriundos do almoxarifado da FUMEC.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de empresa para a coleta, transporte e

destinação de resíduos não-perigosos oriundos do almoxarifado da FUMEC e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais) em favor de Multilixo Remoções de Lixo LTDA, CNPJ 01.382.443/0001-57.
À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

Campinas, 25 de outubro de 2024.
ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 07/2024

Regulamenta o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores, Titulares de Cargo Efetivo, aos Professores vinculados a um Centro de Custo Provisório e aos Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, para o ano letivo de 2025.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei Nº 10.070, de 29 de abril de 1999;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e sua alteração;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 349, de 29 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", e a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que "dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.978, de 13 agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores e empregados públicos no âmbito da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011, que fixa normas para a autorização de funcionamento de classe descentralizada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 07, de 13 de agosto de 2015, que cria o Programa Educação ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 08, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do professor de EJA Anos Iniciais da FUMEC, no Programa Apoio à Alfabetização aos alunos de 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 05, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 01, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC);
CONSIDERANDO a Resolução CME n° 01, de 05 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências e a Resolução SME SME nº 027, de 01 de dezembro de 2021, que altera a Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, nos termos que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, publicada em 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), para fins de classificação funcional;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 04/2023, publicada em 25 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Cumprimento dos Tempos Pedagógicos pelos Docentes dos Programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da Fumec.
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 127, de 30 de novembro de 2023, publicadas em 01 de dezembro de 2023, que autoriza o funcionamento das Unidades Educacionais mantidas pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - Fumec, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de aluno(a)s na Educação Básica, Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as Portarias SME nº 128, nº 129, nº 130, nº 131, nº 132, nº 133, nº 134 e nº 135 de 30 de novembro de 2023, publicadas em 01 de dezembro de 2023, que autoriza o funcionamento das classes descentralizadas da Unidade Educacional da Fumec,;
CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC;
CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024, que dispõe sobre a manutenção de integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, constante do Comunicado FUMEC Nº 14/2024;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art.1º Esta Resolução regulamenta o Processo de Atribuição e de Remoção da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Fumec, que se fará em até 02 (duas) FASES e compreenderá:
I - FASE I:
a) o Processo de Atribuição e de Remoção de Classes para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos;
b) o Processo de Atribuição e de Remoção de Blocos de Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) e suas respectivas Classes Descentralizadas para os Professores PEB IV, titulares de cargos efetivos;
c) o Processo de Atribuição e de Remoção de UEFs para os Diretores Educacionais, titulares de cargos efetivos;
II - FASE II:
a) o processo de Atribuição de Classes para os Professores PEB II, vinculados a um Centro de Custo Provisório;
b) o Processo de Atribuição de Blocos de UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos, devidamente habilitados em Educação Especial, em caráter de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), para a substituição, no contraturno do professor da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).
§1º Os professores PEB II titulares de cargos efetivos do Programa Consolidando a Escolaridade, vinculados a um centro de custo durante o ano letivo de 2024, terão prioridade no processo de escolha em caráter excepcional.
§2º O Processo de Atribuição de Classes para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos do Programa Consolidando a Escolaridade, vinculados a um centro de custo durante o ano letivo de 2024, dar-se-á presencialmente.
§3º A organização dos Blocos será constituída pelas UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas, pertencentes à EJA Anos Iniciais e aos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
Art.2º Os Locais de Trabalho serão constituídos pelas seguintes instâncias:
I - UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas (CDs), funcionando estas últimas em um ou mais turnos;
II - Classes Livres nos seguintes espaços:
a) Associações;
b) Entidades;
c) Igrejas;
d) Instituições Beneficentes;
e) Organizações não Governamentais (ONGs);
f) FUMECs Descentralizadas;
g) Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF);
h) Centro Integrado de Educação Infantil (CEI);
i) Escolas Estaduais (EE);
j) Escolas Privadas;
k) outros locais com condições físicas adequadas para atendimento da demanda.
§1º As Classes Livres são aquelas pertencentes a EJA Anos Iniciais e aos seguintes Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos:
I - Educação Ampliada ao Longo da Vida;
II - Apoio à Alfabetização.
§ 2º Quando da impossibilidade do cumprimento do Trabalho Docente Coletivo (TDC), por parte dos professores do Programa de Apoio à Alfabetização, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, conforme resolução específica do Programa, em função de acúmulo legal comprovado, o tempo pedagógico de frequência obrigatória será o da FUMEC.
§ 3º A organização das UEFs/CDs, das Classes oriundas da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Locais de trabalho e dos Blocos, cuja finalidade é o Processo de Atribuição e de Remoção, consta no ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo.
§ 4º O cronograma do Processo de Atribuição e Remoção consta no ANEXO III deste ato normativo.
Art.3º Em caso de reorganização das UEFs/CDs, ao longo do ano letivo de 2025 e, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de uma ou mais classes, utilizar-se-á da classificação dos docentes obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 04, de 10 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, e Comunicado FUMEC Nº 14/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado em 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC; e mantido seu integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, o Comunicado FUMEC Nº 16/2024, de 03 de outubro de 2024, publicado em 04 de outubro de 2024, para atribuição de novo local de trabalho.
Parágrafo único. Os alunos das classes que tiveram suas atividades encerradas serão redistribuídos entre as demais classes da unidade escolar ou, não havendo essa possibilidade, para as classes mais próximas.
Art.4º Ao Professor deve ser dada ciência, antes do início da atribuição, dos Horários Coletivos de Trabalho, TDCs, para o ano letivo subsequente.
Parágrafo único. Os horários de TDCs predefinidos pelas regionais são os publicados no ANEXO I deste ato normativo.
Art.5º A atribuição deve ser realizada por ofício para os Professores e Especialistas de Educação que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.
Art.6º Os resultados do processo de atribuição para o ano de 2025 vigorarão da seguinte maneira:
I - para os Professores, em conformidade com o início do Calendário Escolar;
II - para os Especialistas de Educação, a partir de 02 de janeiro.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES PEB II e PEB IV, TITULARES DE CARGO EFETIVO
Art.7º O Processo de Atribuição e Remoção para Professores PEB II, em exercício na FUMEC, compreenderá:
I - a Atribuição de Classe para os Professores PEB II, que ficaram sem local de trabalho ao longo do ano letivo de 2024;
II - a Atribuição de Classe para os professores que se encontram vinculados a um Centro de Custo provisório.
Parágrafo único. As Classes Livres para a atribuição ou a mudança de Local de Trabalho, oriundas da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos